

Proc. Administrativo 37- 334/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 12/08/2024 às 09:28:09

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DICOM-LICITCON, SEMURB, SEMURB-DMA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB-DMA-ESDMA,
SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMURB-DMA-FS

Concorrência Eletrônica nº 5/2024 PMC - Coleta Resíduos Recicláveis

Registra-se que os documentos de habilitação foram tramitados para a equipe de apoio e tiveram sua autenticidade conferida. Ainda, que os documentos de habilitação das empresas são públicos, e estão disponíveis no portal de compras públicas, plataforma utilizada para a elaboração dos pregões eletrônicos, no seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/cmp-5-2024-2024-301207>.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

**ILMO SRA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA/SC.**

Sra. Jacieli Tochetto

CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n. 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC, KM 90, na cidade de Ipumirim/SC, CEP: 89790-000 e BRUNA KLEIN, administradora, brasileira, CPF n. 093.657.319-84, RG n. 6.160.893, residente e domiciliada em Ipumirim/SC, vem, nos termos do Art. 165, da Lei 14.133/21 e item 12 do Edital de Concorrência Eletrônica 05/2024, respeitosamente através do presente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO
com pedido de efeito suspensivo

contra ato desta douta Comissão que **HABILITOU** a empresa **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI** na **Concorrência Eletrônica 05/2024**, suscitando para tanto as razões a seguir deduzidas, postulando desde já que seja atribuído efeito suspensivo ao presente, nos termos do Art. 168 da Lei Geral de Licitações (14.133/21).

1 - DO CABIMENTO, TEMPESTIVIDADE E COMPETÊNCIA.

Ilustríssima Agente de Contratação, o presente recurso é cabível de acordo com o art. 165 da Lei de Licitações, bem como é tempestivo tendo em vista ter seu protocolo realizado no prazo legal (até 04/07/2024¹).

Tal dispositivo legal determina que:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;*

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à **autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assim, sendo cabível e tempestivo requer-se a imediata suspensão do processo licitatório e análise de mérito, bem como a deliberação acerca dos fatos e fundamentos narrados.

¹ O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para **04/07/2024 às 23:59**, com limite de contrarrazão para 09/07/2024 às 23:59.

Ainda, tendo em vista o comando legal do § 2º do art. 165, dispondo que cabe a autoridade superior a análise do recurso, se porventura a Sra. Agente de Contratação não reconsiderar sua decisão, requer seja acompanhado desde logo o presente recurso pela autoridade superior.

2 – DA SÍNTESE FÁTICA.

A presente Concorrência Eletrônica (05/2024) tem por objeto a *contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia/SC.*

As empresas CRI Gestão de Resíduos Ltda, Ecsam Serviços Ambientais, Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda e Panambi Ambiental Eireli participaram do certame.

Na etapa de Lances (oculto) a empresa Panambi Ambiental Eireli ofertou R\$ 204.990,00, sendo que a empresa CRI Gestão de Resíduos Ltda ofertou R\$ 209.255,61.

Ato contínuo, em **01/07/2024**, a Sra. Agente de Contratação comunicou que a empresa Panambi Ambiental Eireli foi HABILITADA, nos seguintes termos:

Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda/Eireli, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.

Ocorre ilustre julgador que a empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda deve ser **INABILITADA** tendo em vista as graves irregularidades a seguir apontadas.

3 - DO DIREITO.

Os motivos que levam, inexoravelmente, a **inabilitação** da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI – Ltda são: **3.a)** Participação em grupo econômico através de utilização de terceiro “laranja”, **3.b)** Contrato que

afastam a empresa do SIMPLES – falsa informação; **3.c)** processo administrativo em Capinzal/SC.

Assim sendo, a seguir se demonstrará que a empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI – Ltda deve ser inabilitada.

3.a) PARTICIPAÇÃO EM GRUPO ECONÔMICO ATRAVES DE TERCEIRO “LARANJA” E VEDAÇÃO ITEM 4.5 DO EDITAL.

O Edital de Concorrência, no item 4.5, dispõe que não poderão participar **na condição** de **Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP** as que se enquadram nas hipóteses do §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelece:

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), **para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:***

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Ilustre julgador, ocorre que o Sr. **Rodenei Zampronio** possui relação como sócio, procurador ou responsável técnico dos seguintes CNPJs: Pampa Saneamento Ambiental LTDA (CNPJ: 07.424.570/0001-58), Líder Materiais Elétricos LTDA (CNPJ: 00.521.103/0001-05), Panambi Ambiental LTDA (CNPJ: 37.765.610/0001-05), Nei Coleta e Industrialização de Lixo LTDA (CNPJ: 02.492.232/0001-30) e Luziane Monica da Silva ME (CNPJ: 20.707.904/0001-69). Observe-se a farta documentação anexa, a qual comprova a alegação, isto é, todas as empresas acima são na verdade de sua propriedade.

Registre-se que o expediente adotado pelo real proprietário da empresa Panambi Ambiental (Rodenei Zampronio) JÁ FORA MOTIVO DE INABILITAÇÃO EM OUTRAS CIDADES CIRCUNVIZINHAS (Treze Tílias, São Francisco de Assis e Catanduvas). Desde logo registra-se que tais fatos serão levados ao conhecimento do MP/SC, visando apurar eventual fraude em licitação e formação de cartel.

Ainda, registra-se a semelhança nos números telefônicos dos cartões CNPJ da Pampa e Panambi, com divergência somente no DDD dos números informados, conforme documentos anexos.

3.B) CONTRATOS QUE AFASTAM A EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL – FALSA INFORMAÇÃO PRESTADA AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA/SC.

A empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI – Ltda declarou que não celebrou contratos com a administração pública no ano-calendário capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21².

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 37.765.619/0001-05
LINHA RINCÃO FRENTE, 5N
INTERIOIR
PANAMBI / RS – CEP: 98280-000

Município de Concórdia / SC
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 - PMC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - PMC

DECLARAÇÃO

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o número 37.765.619/0001-05, por seu representante legal que esta subscreve, declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação Concorrência Eletrônica nº 05/2024, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021

Panambi, RS 18 De Junho de 2024



VANESSA BUSNELLO

O limite da celebração de contrato no ano calendário é de R\$ 4,8 milhões.

Ocorre que por simples conferência no portal transparência se verificam diversos contratos firmados, alguns citados abaixo, outros em anexo.

MUNICÍPIO	CONTRATO	VIGENCIA	VALOR (R\$)
Concórdia/SC - Pampa	20/2024	90 dias - 09/02-09/05	1.020.000,00
Concórdia/SC - Pampa	28/2024	12 meses	643.193,16
Vargem/SC - Panambi	11/2021	005/2021	247.185,36

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Panambi/RS - Panambi	174/2024		728.477,04
Panambi/RS - Panambi	176/2023		11.107.500,60

Observe nobre julgador o somatório dos contratos acima elencados exclui a empresa Panambi Ambiental Eireli do simples, desta forma demonstrando que a mesma firmou declaração falsa no processo licitatório e, portanto, deve ser excluída/inabilitada do certame.

3.C) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM CAPINZAL/SC, CONCÓRDIA/SC e IMA/SC.

Por fim, é de conhecimento público que a empresa Panambi Ambiental Eireli foi punida com suspensão de participar de licitações no Município de Concórdia/SC no ano de 2021. **Ocorre que a mesma não demonstrou ter requerido o levantamento da suspensão por meio de processo administrativo próprio e nem mesmo comprovou ter cumprido as obrigações impostas pelo Município de Concórdia/SC.**

Ainda, não e demais registrar que a empresa também responde a processo administrativo no Município de Capinzal/SC e outros 04 processos administrativos (autos de infração) junto ao IMA/SC.

4 – CONDUTA GRAVE – PENALIDADE IMPOSITVA.

Ilustre julgador, as condutas praticadas pelo Sr. Rodenei Zampronio e suas empresas, conforme descritas nos itens 3.a e 3.b são extremamente gravosas, devendo a reprimenda ser proporcional ao dolo praticado.

Assim, por analogia e para fins práticos, lista-se abaixo informações extraídas da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017, que dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a **União** e descredenciamento do Sicaf

previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:**

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar licitação ou execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Assim sendo requer seja determinado, por Vossa Excelência, a abertura imediata de expediente administrativo para apuração das fraudes ora apontadas, bem como seja responsabilizada a empresa Panambi Ambiental Eireli.

5 – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto requer:

5.1 – O recebimento do presente Recurso Administrativo Hierárquico, com suas finalidades;

5.2 – **Seja atribuído efeito suspensivo ao presente, nos termos do Art. 168 da Lei Geral de Licitações até o julgamento final do presente recurso;**

5.3 – **No mérito**, o provimento e procedência do presente Recurso Administrativo para **INABILITAR** a empresa *PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda/* reconhecimento da veracidade dos motivos apresentados.

5.4 – Seja determinado a abertura imediata de expediente administrativo para apuração das fraudes ora apontadas, bem como seja responsabilizada a empresa Panambi Ambiental Eireli.

5.5 – Por fim, registra-se desde logo que o não provimento ensejará representação junto ao MP/SC e TCE/SC para apuração das irregularidades pontadas, sem prejuízo de medida judicial pertinente.

Nestes termos pede deferimento.

Concórdia/SC, 04/07/2024.

BRUNA

KLEIN:0936573198

4

Assinado de forma digital por
BRUNA KLEIN:09365731984
Dados: 2024.07.04 22:01:53
-03'00'

CRI Gestão de Resíduos Ltda

Bruna Klein

Representante Legal

AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC.

DIGNÍSSIMA AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

EXMO. SENHOR PREFEITO E AUTORIDADE MÁXIMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 - PMC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - PMC**

A empresa PANAMBI AMBIENTAL – ME, CNPJ/MF sob nº 37.765.619/0001-05, estabelecida na Linha Rincão Frente, S/N, Interior, Município de Panambi, RS, por intermédio de sua administradora, Senhora Zenaide Kinner, CPF/MF 296.791.509-25, vem com respeito e urbanidade, dentro dos prazos legais, nos termos do artigo 165, § 4º da nova lei de licitações, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CRI Gestão de Resíduos Ltda., expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I – BREVE RELATO.

A contrarrazoante, foi legítima vencedora do pleito licitatório em epígrafe, e, tão logo foi declarada vencedora a contrarrazoada interpõe recurso administrativo tentando com argumentos fúteis e levianos, mudar o fato de que perdeu a licitação. A contrarrazoante, sofre graves acusações e certamente irá tomar as providências legais cabíveis. Porém nessa peça, é fundamental reiterar a condição de habilitação e que a empresa está apta a executar o contrato administrativo.

II – DA VINCULAÇÃO A PRINCÍPOS CONSTITUCIONAIS.

2.1 - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

As ações dos agentes públicos estão vinculadas às disposições constitucionais que regulamentam toda a atividade administrativa, conforme decorre do art. 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Desta forma os agentes públicos, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros.

Celso Antônio Bandeira de Mello leciona:

“deve-se, desde logo, começar por frisar que o próprio Estado de Direito, como se sabe, é encontrar-se, em quaisquer de suas feições, totalmente assujeitado aos parâmetros da legalidade. Inicialmente, submetido aos termos constitucionais, em seguida, aos próprios termos propostos pelas leis, e, por último, adstrito à consonância com os atos normativos inferiores, de qualquer espécie, expedidos pelo Poder Público. Deste esquema, obviamente, não poderá fugir agente estatal algum, esteja ou não no exercício de ‘poder’ discricionário”.(BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Discricionariedade e Controle Jurisdicional, 2. ed., p. 10-11.)

Destarte, ao agente público só é possível agir com base na lei, em seus exatos limites e disposições, sob pena de ilegalidade e improbidade administrativa. Logo se vislumbra que a peça recursal da contrarrazoada não tem força para inabilitar ou mesmo desclassificar a proposta da legítima vencedora da licitação.

Assim sendo, os agentes de contratações, secretários, prefeitos e outros membros da Administração municipal, estão incumbidos de agir nos limites da Lei e das suas competências, não lhes cabe investigação de fatos alheios aos seus interesses, ou que fogem do âmbito da licitação.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO.

Inconformada com a derrota, a contrarrazoada ataca a vencedora com inúmeras acusações, que passaremos a tratar uma a uma, porém, é importante constatar a decisão da agente de contratação, vejam:

Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda/Eireli, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.

À agente de contratação, cabe a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o que foi feito dentro dos parâmetros da nova lei de licitações. Os motivos trazidos pela contrarrazoada são os seguintes:

- a) *Participação em grupo econômico através de utilização de terceiro “laranja”;*
- b) *Contrato que afastam a empresa do SIMPLES – falsa informação; e*
- c) *Processo administrativo em Capinzal/SC.*

3.1 - Participação em grupo econômico através de utilização de terceiro “laranja”.

Alega a impetrante, que o Senhor Rodenei Zampronio possui relação como sócio, procurador ou responsável técnico dos seguintes CNPJs:

- a) *Pampa Saneamento Ambiental LTDA (CNPJ: 07.424.570/0001-58);*
- b) *Líder Materiais Elétricos LTDA (CNPJ: 00.521.103/0001-05);*
- c) *Panambi Ambiental LTDA (CNPJ: 37.765.610/0001-05);*
- d) *Nei Coleta e Industrialização de Lixo LTDA (CNPJ: 02.492.232/0001-30); e*
- e) *Luziane Monica da Silva ME (CNPJ: 20.707.904/0001-69).*

Em primeiro lugar, cabe informar que as empresas: Nei Coleta e Industrialização de Lixo e Líder Materiais Elétricos, não estão ativas, como a agente de contratação poderá constatar nos próprios documentos apresentados pela contrarrazoada.

Em segundo lugar, cabe informar que as empresas NÃO PARTICIPARAM DO PLEITO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, Elas não foram concorrentes, logo não há que se falar em fraude e participação em grupo econômico. AS EMPRESAS NÃO SE UNIRAM PARA OBTER BENEFÍCIOS.

Desta forma, não há importância alguma de quem são os sócios, e se esses sócios participam das empresas citadas, somente haveria fraude se duas ou mais empresas estivessem oferecendo preços visando afastar outras da competição, fato que não ocorreu.

É importante esclarecer que o Senhor Rodenei Zampronio é responsável técnico da Contrarrazoante, e que possui procuração para representar a empresa sim! Tal situação é conveniente para a empresa, haja vista, estar nos locais onde a empresa presta os serviços, assim, fica mais prático o envio de documentos e ordens aos funcionários e outras tratativas com os contratantes, e, para tanto se faz necessário o instrumento legal cabível.

Essa ação é comum, assim como inúmeras empresas fazem, e, tal fato pode ser constatado consultando os processos licitatórios da antiga lei de licitações, que eram em sua maioria presenciais. É notório que os administradores normalmente não saem a campo para representar a empresa em contratos e para participar de licitações, eles se socorrem em pessoas especializadas, como é o caso.

Tal procedimento não traz qualquer irregularidade ou ilegalidade, aliás, essa conduta é adotada por milhares de empresas, e, não há que se confundir tal ato com ação irregular ou atribuir-lhe a condição de laranja.

A empresa contrarrazoada não apresenta uma prova concreta dos fatos que levanta de forma leviana, apenas tenta ganhar a licitação com alegações inverídicas, apresentou uma série de documentos, porém nenhum deles comprova as suas acusações, como já tivemos em outras locais.

3.2 - Contrato que afastam a empresa do SIMPLES – falsa informação.

A empresa contrarrazoada alega existirem contratos que afastam a empresa do SIMPLES e trata de como falsa informação, atribuindo assim, crime a contrarrazoante.

Registramos inicialmente que a empresa se encontra dentro dos limites impostos na lei complementar, e, que ter um contrato com valor total de R\$ 11.107.500,60, não significa que a empresa faturou ou irá faturar todo esse valor dentro do ano, como é o caso do contrato citado 176/2023. Alguns contratos são firmados para diversos anos e seu valor total se distribui em pagamentos nesse lapso temporal.

Também não se pode somar aos valores dos contratos da contrarrazoante com os valores de contratos de outras empresas, como a contrarrazoada fez em sua peça recursal, isso não faz sentido algum, e não seguem parâmetros basilares da contabilidade, entre eles citamos o princípio contábil da entidade.

Na verdade, os argumentos são frágeis e visam apenas afastar a vencedora da execução do futuro contrato. Reiteramos que empresa está dentro dos limites da lei, e que goza dos benefícios concedidos às Microempresa/Empresa de pequeno porte.

O relatório contábil anexado, sobre o faturamento da empresa em 2023, dá conta do valor total de R\$ 623.671,13, ou seja, muito distante dos limites estabelecidos de 4,8 milhões. Também anexamos o extrato do simples nacional para reiterar o que aqui afirmamos, ou seja, que a empresa não ultrapassou os limites legais.

No que diz respeito aos valores relativos ao ano de 2024, temos a informar que dos contratos citados pela contrarrazoada, temos no município de Concórdia, o valor recebido até a presente data de R\$ 760.530,51, vejam a consulta no portal da transparência:

Grupos de Transparência > Despesas > Pagamentos

PAGAMENTOS

Atualizado em: 09/07/2024 às 09:54

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordem de pagamento ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

[Ampliar](#)

Entidade: Todos Data: 01/01/2024 Até: 31/12/2024 Tipo Pessoa: Todos

Filtro: Credor Contém panambi ambiental Consultar

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem	Empenho	Data	Valor Pago	Ações
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	3304	16352/2023	25/01/2024	46.552,88	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	11630	2710/2024	22/04/2024	134.416,13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	13132	2710/2024	03/05/2024	317.476,94	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	16954	2710/2024	05/06/2024	164.573,97	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	10286	4183/2024	09/04/2024	43.048,32	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	9812	4203/2024	05/04/2024	21.538,53	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	13545	4203/2024	07/05/2024	21.548,05	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	PANAMBI AMBIENTAL LTDA	Jurídica	17232	4203/2024	07/06/2024	21.379,59	
						760.530,51	

<< < Página 1 de 1 > > Total 8

Já no contrato de Vargem, o valor é de R\$ 163.013,68, também disponível no portal da transparência do município, vejamos:

Município de Vargem - SC

Transparência FLY

Mapa do site | Manual de Navegação

Página inicial > Despesas por credor

Para pesquisar digite a descrição da consulta

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 08/07/2024 22:31:01

Despesas por credor

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM | Ano: 2024 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: panambi

Credor	Inscrição do credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	37.***.***-05	84.171,68	163.013,68	20.598,78	0,00	0,00	104.770,46	163.013,68
Total geral		84.171,68	163.013,68	20.598,78	0,00	0,00	104.770,46	163.013,68

Senhora agente de contratações, note que bastou uma pesquisa básica para repelir a acusação da empresa contrarrazoada, logo, devemos pensar: qual o motivo para tal ataque? A resposta, todos sabemos, porém ao fazer suas acusações, nos atribuiu o crime de fraldar o processo licitatório.

O devaneio da contrarrazoada é tão grande, que, caso sejam somados os valores dos contratos citados pela contrarrazoante (R\$ 760.530,51 + R\$ 163.013,68) ao TOTAL dos contratos da outra empresa citada na peça recursal (R\$ 1.020.000,00 + R\$ 643.193,16) teremos o valor de **R\$ 2.586.737,35, que de longe não atinge o teto da LC 123/2006** e alterações.

Ainda é necessário lembrar que o ano dos contratos citados na peça recursal, não são todos de 2024, e, a legislação trata de valores de contratos firmados no ano em que a licitação está ocorrendo, por tal motivo somamos os valores dos contratos cuja vigência é anterior a 2024.

Ora! Senhores, esse é o que grupo econômico? As empresas juntas não faturam os R\$ 4.800.000,00.

3.3 - Processo administrativo em Capinzal/SC.

Considerando que os documentos de habilitação servem para verificar se a empresa tem condições de ser contratada pelo Poder Público, e, tal fato foi constatado, assim não há que se falar em outras empresas alheias ao processo em questão, bem como trazer processos administrativos em outros municípios, pois não há relação com o que está sendo averiguado. Processos se vencem ou se perdem, há culpa ou não, penalidades aplicadas ou não, mas isso não diz respeito ao pleito licitatório em questão.

IV – DO REQUERIMENTO

Ex positis, a recorrente **REQUER** à Agente de Contratação que o recurso da contrarrazoada seja considerado improcedente e que seja mantida a contrarrazoante como vencedora da licitação.

Panambi, 9 de julho de 2024.

ZENAIDE
KINNER:296791
50925

Assinado de forma digital por
ZENAIDE KINNER:29679150925
Dados: 2024.07.09 20:33:44
-03'00"

ZENAIDE KINNER
Administradora

Gerado em 09/07/2024 10:35:55
Apurado em 16/01/2024 15:10:25
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 37.765.619	Nome Empresarial: PANAMBI AMBIENTAL LTDA		
Data de Abertura: 17/07/2020	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 37765619202312001

Período de Apuração (PA): 12/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	20.598,78	0,00	20.598,78
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	638.514,48	0,00	638.514,48
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	623.671,13	0,00	623.671,13
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.227.119,97	0,00	1.227.119,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	246.596,50	02/2022	193.535,90	03/2022	210.451,03	04/2022	83.771,50
05/2022	75.902,60	06/2022	60.369,98	07/2022	85.736,79	08/2022	41.240,33
09/2022	92.083,29	10/2022	44.135,11	11/2022	57.854,81	12/2022	35.442,13
01/2023	86.259,51	02/2023	48.209,11	03/2023	26.800,78	04/2023	29.197,38
05/2023	26.058,78	06/2023	48.678,87	07/2023	142.741,58	08/2023	30.097,28
09/2023	69.455,90	10/2023	47.193,58	11/2023	48.379,58		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 37.765.619/0001-05	
Município: PANAMBI	UF: RS
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) Receita Bruta Informada: R\$ 20.598,78								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
88,47	77,41	301,68	65,47	959,90	0,00	0,00	718,82	2.211,75
Parcela 1: R\$ 20.598,78								
Município: VARGEM - SC								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 20.598,78								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
88,47	77,41	301,68	65,47	959,90	0,00	0,00	718,82	2.211,75
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
88,47	77,41	301,68	65,47	959,90	0,00	0,00	718,82	2.211,75

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
88,47	77,41	301,68	65,47	959,90	0,00	0,00	718,82	2.211,75
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
88,47	77,41	301,68	65,47	959,90	0,00	0,00	718,82	2.211,75

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 37765619202312001

Número: 07202401637405243			Data de Vencimento: 22/01/2024		Data limite para acolhimento: 22/01/2024			
IRPJ	88,47	CSLL	77,41	COFINS	301,68	PIS/PASEP	65,47	
INSS/CPP	959,90	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	718,82	
Principal	2.211,75	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	2.211,75	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	88,47	União
CSLL	77,41	União
COFINS	301,68	União
PIS	65,47	União
INSS/CPP	959,90	União
ISS	718,82	VARGEM-SC
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		

Empresa: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
Endereço: Estrada LINHA RINCAO FRENTE, 1
Cidade: PANAMBI CEP.: 98280-000
CNPJ: 37.765.619/0001-05
Insc.Est.: 0900065303

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2023	42.124,40	44.135,11	0,00	86.259,51
Fevereiro	2023	4.074,00	44.135,11	0,00	48.209,11
Março	2023	6.202,00	20.598,78	0,00	26.800,78
Abril	2023	8.598,60	20.598,78	0,00	29.197,38
Maiο	2023	5.460,00	20.598,78	0,00	26.058,78
Junho	2023	28.080,09	20.598,78	0,00	48.678,87
Julho	2023	0,00	142.741,58	0,00	142.741,58
Agosto	2023	9.498,50	20.598,78	0,00	30.097,28
Setembro	2023	0,00	69.455,90	0,00	69.455,90
Outubro	2023	3.408,00	43.785,58	0,00	47.193,58
Novembro	2023	4.594,00	43.785,58	0,00	48.379,58
Dezembro	2023	0,00	20.598,78	0,00	20.598,78
Totais		112.039,59	511.631,54	0,00	623.671,13



ANTONIO DERLI RIBEIRO DOS SANTOS

Contador

Registro no C.R.C.: 047.144-0

C.P.F.: 378.585.050-68

Parecer 919/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 11/07/2024 às 15:08:53

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC

Parecer Recurso Habilitação - CCE 5-2024 PMC

Processo nº 94/2024 - PMC

Concorrência Eletrônica nº 5/2024 – PMC

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” deste Edital.

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA

PARECER

I – Dos Fatos

Trata-se da análise de recurso administrativo encaminhado tempestivamente pela licitante **CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA**, na data de 04 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas.

Convocadas no mesmo ato, as demais licitantes para que querendo, **apresentassem suas contrarrazões, sendo que a licitante PANAMBI AMBIENTAL EIRELI encaminhou contrarrazão para o recurso apresentado.**

É o sucinto relato.

II – Do Mérito

A Agente de Contratação no exercício de sua atribuição e em respeito ao princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus atos quando eivados de vícios.

Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja “h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício

social encerrado.”

Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital.

Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea “h.1”, do edital.

Desta forma o recurso e a contrarrazão apresentada perderam o objeto e não serão analisados.

-

III - Da Conclusão

-

Desta forma, altera-se o resultado divulgado no Portal de Compras Públicas através do chat, restando a empresa **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI**, inabilitada.

Em razão da inabilitação da licitante, será convocada a segunda colocada para apresentação da documentação de habilitação conforme exigido no edital, garantindo todos os demais prazos.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2024.

JACIELE TOCHETTO

Agente de Contratação

Decreto nº 7355/2023.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia

Diretoria de Compras

Concorrência por Menor Preço - 5/2024

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
13/06/2024 - 16:17:14	Esclarecimento quanto aos valores da planilha excel e PDF	14/06/2024 - 11:38:30
Dúvida: Boa tarde, referente a planilha que foi anexada junto aos documentos do edital, gostaria de saber quais as convenções coletivas utilizadas para determinar o valor do salário do motorista, coletor e aux administrativo. Pois na convenção que foi sugerida no edital, os valores de salário não batem com o da planilha. Sendo R\$2.271,36 para motorista na planilha do município e R\$ 2.100,49 na CCT indicada no edital; Auxiliar Administrativo R\$1412,00 na planilha e R\$ 1.680,17 na CCT indicada no edital; já para coletor essa CCT não consta este cargo então precisamos saber qual CCT o município se baseou para colocar na planilha o preço do salário. Observamos também que na planilha não consta o adicional de assiduidade previsto na CCT, com um percentual de 7%, valor que impactaria no preço final. Não especifica também quais são os encargos sociais considerados para chegar na porcentagem de 71,80%. Outra dúvida seria referente aos contentores. No edital não especifica a quantidade, porém na planilha existe um quantitativo de 100. Podemos considerar esse valor para quantidade solicitada? Aguardo retorno. Obg! Resposta: Prezados, Segue resposta da área técnica. Encaminho a convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Privadas de Limpeza Urbana e Afins no Estado de Santa Catarina e Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana de Santa Catarina; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000337/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/03/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010429/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 10263.200670/2024-72 DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2024		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.	243.285,59	12,00	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/05/2024 - 11:07	EDITAL20245.pdf
10/05/2024 - 11:11	Projeto_basico_coleta_seletiva_2024.pdf
10/05/2024 - 11:12	ETP_coleta_seletiva.pdf
10/05/2024 - 11:12	Documentos_Complementares.rar
11/07/2024 - 15:11	ParECER - RecHab - CCE 5-2024 - PMC - Coleta Recicláveis.pdf
01/08/2024 - 08:04	Intenção de recurso - Angel.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
10/05/2024 - 11:22:53	Garantida da proposta	Conforme item 1.2 do edital, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, desta forma o mesmo deve ser enviado no campo da documentação. Porém, reforçamos que, conforme item 6.17, do edital, o envio dos documentos de habilitação será obrigatório apenas após encerrada a fase de lances, e definido o vencedor. O sistema no momento do cadastro das propostas irá permitir o envio de documentação, no entanto, as licitantes interessadas deverão juntar apenas o documento de comprovação do recolhimento da garantia da proposta, não sendo obrigatório o envio dos documentos de habilitação juntamente com o cadastro da proposta, e nem ensejando na inabilitação dos interessados. A possível inabilitação por conta dos documentos de habilitação somente será aplicada caso a vencedora não atenda o prazo do item 6.17.1. do edital.
18/06/2024 - 09:06:37	Negociação aberta para o processo 5/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 09:24:39	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



18/06/2024 - 09:56:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2024.
18/06/2024 - 10:44:41	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 18:01:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2024.
12/07/2024 - 09:04:08	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/07/2024 - 09:11:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2024.
12/07/2024 - 11:12:02	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/07/2024 - 16:32:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2024.
25/07/2024 - 09:27:17	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 12:25:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2024.
30/07/2024 - 14:31:57	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 15:31:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2024.
30/07/2024 - 16:31:29	Documentos solicitados para o processo 5/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.	CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	N/C	N/C	209.225,61	12,00	2.510.707,32

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.

Página 2 de 17



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	03.505.277/0001-64	17/06/2024 - 10:11:39	N/C	N/C	12,00	R\$243.285,59	R\$ 2.919.427,08	Não
CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	00.239.339/0001-45	17/06/2024 - 15:14:08	N/C	N/C	12,00	R\$243.275,59	R\$ 2.919.307,08	Não
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	03.435.654/0001-36	17/06/2024 - 17:13:10	N/C	N/C	12,00	R\$243.285,59	R\$ 2.919.427,08	Sim
PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	37.765.619/0001-05	17/06/2024 - 18:17:35	propria	propria	12,00	R\$243.285,59	R\$ 2.919.427,08	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	03.505.277/0001-64	60 dias
PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	37.765.619/0001-05	60 dias
CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	00.239.339/0001-45	60 dias
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	03.435.654/0001-36	60 dias

Lances Enviados

0001 - Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 10:11:39	243.285,59 (proposta)	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
17/06/2024 - 15:14:08	243.275,59 (proposta)	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
17/06/2024 - 17:13:10	243.285,59 (proposta)	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
17/06/2024 - 18:17:35	243.285,59 (proposta)	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:38:09	243.272,59	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:44:58	243.200,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29



18/06/2024 - 08:46:07	243.199,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:48:06	243.000,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:48:23	242.999,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:49:01	242.998,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:49:19	242.995,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:49:42	242.994,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:50:00	242.990,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:50:15	242.900,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36



18/06/2024 - 08:50:32	243.285,58	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:50:57	242.890,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:51:20	242.880,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:51:26	243.272,50	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:51:29	242.800,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:51:34	242.860,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:51:40	242.790,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:51:49	242.750,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:52:00	242.740,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:52:16	243.272,40	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido



18/06/2024 - 08:52:28	242.730,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:52:46	242.599,99	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:52:57	242.590,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:53:05	242.580,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:53:15	242.500,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:53:18	242.570,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:53:38	242.400,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:53:45	242.300,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:53:53	242.100,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:54:18	242.000,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:54:43	241.900,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:54:48	239.000,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido



18/06/2024 - 08:55:00	238.750,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:55:06	238.900,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:55:09	238.700,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:55:18	238.650,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:55:21	238.740,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:55:31	238.600,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:55:44	238.560,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:55:49	238.550,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:56:01	238.400,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:56:07	238.380,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29



18/06/2024 - 08:56:15	238.350,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:56:28	238.300,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:56:32	238.300,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:56:56	238.200,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:57:00	238.100,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:57:04	238.100,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:57:08	238.150,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:57:10	238.000,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:57:23	237.900,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:57:26	237.900,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido



18/06/2024 - 08:57:42	237.800,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:57:45	237.700,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:57:55	237.500,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:57:58	237.600,00	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 08:58:03	237.400,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:58:17	237.300,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:58:30	235.000,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:58:49	234.900,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
18/06/2024 - 08:59:00	234.800,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29



18/06/2024 - 08:59:11	234.500,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:59:23	234.200,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:59:30	234.100,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 08:59:37	234.000,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 08:59:51	233.800,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 09:00:07	233.700,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 09:00:27	233.600,00	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido



18/06/2024 - 09:00:32	233.400,00	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 09:00:37	233.500,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 09:02:13	237.000,00 (lance oculto)	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS	Válido
18/06/2024 - 09:03:13	224.900,00 (lance oculto)	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36
18/06/2024 - 09:03:36	204.990,00 (lance oculto)	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Cancelado - Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital. 30/07/2024 09:10:29
18/06/2024 - 09:04:23	209.225,61 (lance oculto)	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:20:43	209.000,00	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas." 30/07/2024 17:02:36

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/06/2024 - 09:56:08	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	DOCUMENTAÇÃO TOTAL.pdf
0001	19/06/2024 - 18:01:19	37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	PROPOSTA assinado.pdf
0001	12/07/2024 - 09:11:14	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	documentacao_cri.zip
0001	12/07/2024 - 16:32:43	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Proposta readequada.zip
0001	25/07/2024 - 12:25:37	00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Documentac&#807;a&#771;o_final.zip
0001	30/07/2024 - 15:31:19	03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	30-07-CONCORDIA-CC-05-2024-DOCUMENTOS-HABILITAÇÃO.zip



Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
30/07/2024 - 09:10:29	PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	37.765.619/0001-05	Abrangendo todo o processo
Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 11/07/2024 "h.1", do edital.			
30/07/2024 - 17:02:36	ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	03.435.654/0001-36	Abrangendo todo o processo
Após analise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores:			
ITEM	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27"		
1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas."			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/07/2024 - 15:30	04/07/2024 - 23:59	09/07/2024 - 23:59

0001 - Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	18/06/2024 - 09:13:06	Manifesto intenção de recurso.	Indeferido
03.435.654/0001-36 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	18/06/2024 - 09:13:10	Manifesto intenção de recurso.	Indeferido
00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	01/07/2024 - 08:49:22	Considerando inconsistências na documentação apresentada e a planilha de custos, manifesto intenção de recurso.	Indeferido
00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	01/07/2024 - 08:49:23	Considerando inconsistências na documentação apresentada e a planilha de custos, manifesto intenção de recurso.	Indeferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
00.239.339/0001-45 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	04/07/2024 - 22:13:14	CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, vem por meio deste protocolar recurso administrativo contra a ato desta douda Comissão que HABILITOU a empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI na Concorrência Eletrônica 05/2024 conforme anexos em arquivo zip. RECURSO ADMINISTRATIVO CRI.zip.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
37.765.619/0001-05 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	09/07/2024 - 20:42:00	Segue em anexo contrarrazão. PDF COMPLETO.pdf.	Indeferido

Chat

Data	Apelido	Frase
------	---------	-------



10/05/2024 - 11:12:40	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006..
10/05/2024 - 11:12:40	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
18/06/2024 - 08:33:07	Agente de Contratação	Bom dia Senhores licitantes.
18/06/2024 - 08:33:29	Agente de Contratação	Iniciaremos neste momento, a análise das propostas. Informamos que em breve se dará início a fase de lances.
18/06/2024 - 08:33:38	Agente de Contratação	Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
18/06/2024 - 08:33:46	Agente de Contratação	Solicitamos que acompanhem o processo através do portal.
18/06/2024 - 08:33:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/06/2024 - 08:36:08	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/06/2024 - 08:36:08	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
18/06/2024 - 08:36:08	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
18/06/2024 - 08:36:08	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
18/06/2024 - 08:36:08	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/06/2024 - 08:36:16	Agente de Contratação	Senhores licitantes, passaremos a seguir à fase de lances. Atenção ao registrarem os valores.
18/06/2024 - 08:37:45	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
18/06/2024 - 08:37:45	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/06/2024 - 08:52:47	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
18/06/2024 - 09:00:39	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/06/2024 às 09:05:40.
18/06/2024 - 09:05:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 18/06/2024 às 09:05:40.
18/06/2024 - 09:05:40	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/06/2024 - 09:06:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 204.990,00.
18/06/2024 - 09:06:37	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
18/06/2024 - 09:06:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 18/06/2024 às 09:10.
18/06/2024 - 09:07:04	F. PANAMBI AMBIENTAL EIRELI	Negociação Item 0001: o valor ofertado já é o melhor que a empresa pode ofertar
18/06/2024 - 09:07:48	Agente de Contratação	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de lances/propostas.
18/06/2024 - 09:11:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 18/06/2024 às 09:21.
18/06/2024 - 09:11:31	Agente de Contratação	Prezados, na sequência será aberto o prazo de envio da documentação de habilitação.
18/06/2024 - 09:13:06	Sistema	O fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/06/2024 - 09:13:10	Sistema	O fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/06/2024 - 09:24:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 18/06/2024.
18/06/2024 - 09:24:39	Sistema	Motivo: Para envio da documentação de habilitação constante no item 6.18. do edital.
18/06/2024 - 09:25:49	Agente de Contratação	A proposta readequada será solicitada ao término do prazo de apresentação da documentação.
18/06/2024 - 09:56:08	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 10:44:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 19/06/2024.
18/06/2024 - 10:44:41	Sistema	Motivo: Para envio da proposta readequada conforme item 6.16. do edital.
18/06/2024 - 14:11:05	Agente de Contratação	Retornaremos na data de 20/06 as 10 horas para continuidade do processo.
19/06/2024 - 18:01:19	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 10:10:12	Agente de Contratação	Senhores licitantes, informamos que a planilha será enviada a área técnica para a conferência.
20/06/2024 - 10:11:34	Agente de Contratação	Conforme edital os prazos de intenção de recurso serão abertos apenas após a habilitação da licitante. Sendo que, todos os trâmites serão informados através do chat da sessão, com tempo hábil para o acompanhamento. Exemplo: avisaremos via chat pela manhã, a abertura de prazos a tarde.
20/06/2024 - 10:12:28	Agente de Contratação	Neste momento, não foi aberto o prazo de intenção de recursos, portanto, as licitantes que desejam encaminhar intenções para recorrer ao resultado da licitação, devem aguardar a abertura do prazo.
28/06/2024 - 08:52:56	Agente de Contratação	Senhores licitantes voltaremos na segunda-feira 01/07/2024 as 08h30min.
01/07/2024 - 08:33:13	Agente de Contratação	Bom dia Senhores licitantes.
01/07/2024 - 08:34:37	Agente de Contratação	Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda/Eireli, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
01/07/2024 - 08:36:37	Agente de Contratação	Considerando a análise técnica da documentação solicitada no item 6.17, alínea j, do edital, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, Senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que atende às exigências.



01/07/2024 - 08:39:22	Agente de Contratação	Referente a planilha de custos solicitada no 6.16 a mesma foi remetida a área técnica para análise. Realizada análise pelo engenheiro Sanitarista, Senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que a planilha de composição de custos apresentada pela licitante não possui irregularidade e, portanto, pode ser aceita pela CPL.
01/07/2024 - 08:40:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PANAMBI AMBIENTAL EIRELI.
01/07/2024 - 08:41:04	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
01/07/2024 - 08:41:37	Agente de Contratação	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de habilitação.
01/07/2024 - 08:42:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 01/07/2024 às 10:00.
01/07/2024 - 08:49:23	Sistema	O fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
01/07/2024 - 08:49:23	Sistema	O fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
01/07/2024 - 10:38:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/07/2024 - 10:38:09	Sistema	Intenção: Manifesto intenção de recurso.
01/07/2024 - 10:38:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/07/2024 - 10:38:12	Sistema	Intenção: Manifesto intenção de recurso.
01/07/2024 - 10:38:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/07/2024 - 10:38:14	Sistema	Intenção: Considerando inconsistências na documentação apresentada e a planilha de custos, manifesto intenção de recurso.
01/07/2024 - 10:38:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/07/2024 - 10:38:17	Sistema	Intenção: Considerando inconsistências na documentação apresentada e a planilha de custos, manifesto intenção de recurso.
01/07/2024 - 10:39:03	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 04/07/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/07/2024 às 23:59.
04/07/2024 - 22:13:14	Sistema	O fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
09/07/2024 - 20:42:00	Sistema	O fornecedor PANAMBI AMBIENTAL EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
11/07/2024 - 15:11:50	Sistema	A fase recursal do item 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
11/07/2024 - 15:11:50	Sistema	Motivo: Conforme parecer anexo.
11/07/2024 - 15:12:33	Agente de Contratação	A Agente de Contratação no exercício de sua atribuição e em respeito ao princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus atos quando eivados de vícios.
11/07/2024 - 15:12:58	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
11/07/2024 - 15:12:58	Sistema	Motivo: Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica n° 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea... (CONTINUA)
11/07/2024 - 15:12:58	Sistema	(CONT. 1) "h.1", do edital.
11/07/2024 - 15:13:25	Agente de Contratação	A Agente de Contratação no exercício de sua atribuição e em respeito ao princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus atos quando eivados de vícios.
11/07/2024 - 15:13:33	Agente de Contratação	Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja 1Ch.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado. 1D
11/07/2024 - 15:13:43	Agente de Contratação	Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas 1Ca 1D até 1Ck 1D do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital.
11/07/2024 - 15:13:54	Agente de Contratação	Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica n° 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea 1Ch.1 1D, do edital.
11/07/2024 - 15:14:15	Agente de Contratação	Desta forma, altera-se o resultado divulgado no Portal de Compras Públicas através do chat, restando a empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, inabilitada.
11/07/2024 - 15:14:31	Agente de Contratação	Em razão da inabilitação da licitante, será convocada a segunda colocada para apresentação da documentação de habilitação conforme exigido no edital, garantindo todos os demais prazos.
11/07/2024 - 15:15:08	Agente de Contratação	Retornaremos amanhã 12/07/2024 as 9 horas para continuidade do processo.
12/07/2024 - 09:02:41	Agente de Contratação	Bom dia Senhores licitantes.
12/07/2024 - 09:03:17	Agente de Contratação	Devido a inabilitação estaremos abrindo o prazo de apresentação da documentação de habilitação, bem como da proposta readequada.
12/07/2024 - 09:04:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 12/07/2024.
12/07/2024 - 09:04:08	Sistema	Motivo: Para apresentação da documentação de habilitação conforme item 6.17 do edital.
12/07/2024 - 09:04:27	Agente de Contratação	A proposta readequada será solicitada ao final do prazo de habilitação.
12/07/2024 - 09:11:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/07/2024 - 11:12:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 15/07/2024.
12/07/2024 - 11:12:02	Sistema	Motivo: Para envio da Proposta readequada conforme item 6.16 do edital.
12/07/2024 - 16:32:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.



15/07/2024 - 09:19:00	Agente de Contratação	Prezados, informamos que, fora encaminhada a documentação de habilitação da licitante para análise e a autenticidade dos documentos emitidos através da internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores.
15/07/2024 - 09:19:53	Agente de Contratação	Prezados, informamos que na presente data, fora encaminhada a proposta e planilha de custos para a área técnica efetuar a conferência.
15/07/2024 - 09:20:02	Agente de Contratação	Todas as informações pertinentes ao processo serão enviadas exclusivamente por aqui, conforme andamento do mesmo.
15/07/2024 - 09:20:13	Agente de Contratação	Informamos ainda, que notificaremos a data que retornaremos com tempo hábil. Por exemplo avisamos no período da manhã o retorno no período da tarde, avisamos a tarde o retorno no período da manhã seguinte.
25/07/2024 - 09:14:02	Agente de Contratação	Prezados bom dia.
25/07/2024 - 09:15:27	Agente de Contratação	Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante CRI Gestão de Resíduos Ltda, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
25/07/2024 - 09:17:25	Agente de Contratação	Considerando a análise técnica da documentação solicitada no item 6.17, alínea j, do edital, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que o atestado apresentado pela licitante pode ser aceito. _____
25/07/2024 - 09:22:23	Agente de Contratação	Será aberto diligência para correção da planilha conforme item 6.16.4 do edital.
25/07/2024 - 09:23:59	Agente de Contratação	Para ajustes de itens da planilha, bem como da composição do BDI.
25/07/2024 - 09:25:45	Agente de Contratação	O Planilha deverá ser apresentada até amanhã 26/07/2024 as 10horas.
25/07/2024 - 09:26:19	Agente de Contratação	Abriremos também a diligência no prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados no item 13 do edital.
25/07/2024 - 09:27:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 02/08/2024.
25/07/2024 - 09:27:17	Sistema	Motivo: Para apresentação da planilha com os ajustes solicitados, bem como para apresentação dos documentos solicitados no item 13 do edital.
25/07/2024 - 12:25:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/07/2024 - 08:03:32	Agente de Contratação	Os documentos e a planilha foram enviadas para a área técnica para analise.
26/07/2024 - 09:15:41	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA no item 0001.
26/07/2024 - 09:15:41	Sistema	Motivo: Empresa já apresentou a documentação solicitada.
26/07/2024 - 09:16:18	Agente de Contratação	Tendo em vista a apresentação da diligência, retornaremos hoje 26/07 as 14horas para prosseguimento do processo.
26/07/2024 - 14:03:00	Agente de Contratação	Boa Tarde senhores licitantes.
26/07/2024 - 14:04:50	Agente de Contratação	Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante CRI Gestão de Resíduos Ltda, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
26/07/2024 - 14:04:58	Agente de Contratação	Considerando a análise técnica da documentação solicitada no item 6.17, alínea j, do edital, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que o atestado apresentado pela licitante pode ser aceito.
26/07/2024 - 14:07:16	Agente de Contratação	Quanto a proposta readequada foi analisada pela área técnica, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que a proposta readequada pela licitante pode ser aceito.
26/07/2024 - 14:08:58	Agente de Contratação	Quanto aos documentos apresentados para o item 13 do edital, também foi analisada pela área técnica, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que os documentos apresentados podem ser aceitos.
26/07/2024 - 14:09:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA.
26/07/2024 - 14:09:38	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
26/07/2024 - 14:10:42	Agente de Contratação	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de habilitação.
26/07/2024 - 14:12:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo agente de contratação para 26/07/2024 às 15:30.
26/07/2024 - 15:48:18	Agente de Contratação	Prezados, será finalizada a sessão e o processo foi encaminhado para adjudicação e posterior homologação.
26/07/2024 - 15:48:23	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/07/2024 - 09:01:00	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor PANAMBI AMBIENTAL EIRELI pelo agente de contratação para o item 0001.
30/07/2024 - 09:01:00	Sistema	Motivo: Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a CC E nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea "h.1", do edital.
30/07/2024 - 09:05:09	Autoridade Competente	Prezados, tendo em vista que o sistema estava com divergência onde aparecia dois vencedores, mas que em 11/07/2024 foi revertida a habilitação da empresa Panambi Ambiental Eireli, lançamos novamente a justificativa apresentada na época, apenas para ajuste do sistema.
30/07/2024 - 09:10:29	Sistema	O fornecedor PANAMBI AMBIENTAL EIRELI foi inabilitado no processo.
30/07/2024 - 09:10:29	Sistema	Motivo: Em reanálise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Panambi Ambiental Eireli, verificou-se que a mesma não apresentou os índices contábeis referente ao exercício financeiro de 2022, conforme solicitava o edital em seu item 6.17.1., alínea h.1.2, qual seja "h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado." Conforme disposto no item 6.17.3. do edital, serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "k" do item 6.17.1. E conforme o item 6.17.5.1 não será permitida através de complementação do item 6.17.5 o envio de documentos faltantes do item 6.17.1 e relacionados no item 6.17.3. do edital. Ressalva-se que a empresa foi participante de outro processo licitatório no Município, a Concorrência Eletrônica nº 4/2024 PMC, onde apresentou os índices contábeis relativo ao exercício financeiro de 2022 fora dos padrões indicados no item 6.17.1, alínea... (CONTINUA)



30/07/2024 - 09:10:29	Sistema	(CONT. 1) 11/07/2024 "h.1", do edital.
30/07/2024 - 09:10:29	Sistema	O fornecedor PANAMBI AMBIENTAL EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
30/07/2024 - 09:10:29	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA com lance de R\$ 209.225,61.
30/07/2024 - 09:10:30	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo agente de contratação.
30/07/2024 - 09:12:05	Agente de Contratação	Prezados verificamos que não foi feito a inabilitação da licitante no momento da reversão de sua habilitação.
30/07/2024 - 09:14:23	Agente de Contratação	Efetuamos a devida inabilitação da empresa, e verificamos que há direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006, desta forma retornaremos as 14 horas do dia 30/07/2024 para agendamento do desempate, e demais prazos estipulados no edital.
30/07/2024 - 14:07:00	Agente de Contratação	Prezados abriremos o prazo para desempate.
30/07/2024 - 14:10:21	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 14:20, encerrando às 14:25:00.
30/07/2024 - 14:20:43	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 209.000,00.
30/07/2024 - 14:20:43	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA com lance R\$ 209.000,00.
30/07/2024 - 14:31:02	Agente de Contratação	Abriremos o prazo de apresentação de documentação conforme item 6.17 do edital.
30/07/2024 - 14:31:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/07/2024.
30/07/2024 - 14:31:57	Sistema	Motivo: Para apresentação da documentação de habilitação conforme item 6.17 do edital
30/07/2024 - 14:32:31	Agente de Contratação	Para agilizar o processo solicitamos também apresentação da proposta readequada, sendo que o prazo final para apresentação é amanhã 01/08/2024.
30/07/2024 - 15:09:36	Agente de Contratação	Então para a documentação de habilitação deverá apresentar sua documentação até as 16h30min do dia 30/07.
30/07/2024 - 15:31:19	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/07/2024 - 16:31:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 31/07/2024.
30/07/2024 - 16:31:29	Sistema	Motivo: Para apresentação da proposta readequada conforme item 6.16.
30/07/2024 - 16:55:51	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA no item 0001.
30/07/2024 - 16:55:51	Sistema	Motivo: Encerar prazo para apresentação da proposta.
30/07/2024 - 17:00:08	Agente de Contratação	Após análise das documentações apresentadas, verificou-se que não foi comprovado o estabelecido no item 1.2 do edital.
30/07/2024 - 17:02:36	Sistema	O fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA foi inabilitado no processo.
30/07/2024 - 17:02:36	Sistema	Motivo: Após análise da documentação verificou-se que não comprovou o recolhimento da quantia até a data de 18/06/2024. Conforme disposto no edital. Conforme segue: "...1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, "PAR 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores: ITEM VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA R\$ 29.194,27" 1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas."
30/07/2024 - 17:02:36	Sistema	O fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
30/07/2024 - 17:02:36	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA com lance de R\$ 209.225,61.
30/07/2024 - 17:03:25	Agente de Contratação	Retornamos para continuidade do processo amanhã as 08h30min.
31/07/2024 - 08:26:56	Agente de Contratação	Prezados bom dia.
31/07/2024 - 08:33:12	Agente de Contratação	Temos como novo arrematante a empresa CRI Gestão De Resíduos Ltda, tendo em vista que já havíamos analisamos a documentação da mesma, passamos para a habilitação da mesma.
31/07/2024 - 08:33:27	Agente de Contratação	quanto a análise da documentação apresentada pela licitante CRI Gestão de Resíduos Ltda, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
31/07/2024 - 08:33:35	Agente de Contratação	considerando a análise técnica da documentação solicitada no item 6.17, alínea j, do edital, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que o atestado apresentado pela licitante pode ser aceito.
31/07/2024 - 08:34:05	Agente de Contratação	Quanto a proposta readequada foi analisada pela área técnica, realizada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, o qual manifestou que a proposta readequada pela licitante pode ser aceito.
31/07/2024 - 08:38:01	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA pelo agente de contratação para o item 0001.
31/07/2024 - 08:38:01	Sistema	Motivo: Para ajustes no sistema.
31/07/2024 - 08:38:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA.
31/07/2024 - 08:40:51	Agente de Contratação	Tendo em vista que o prazo de intenção de recurso foi aberto na data de 26/07/2024 14:12:08 e que a empresa CRI Gestão De Resíduos Ltda já estava habilitada e nenhuma empresa recorreu, finalizamos o processo e passamos para adjudicação e homologação do mesmo.
31/07/2024 - 14:06:44	Agente de Contratação	Tendo em vista que devido as reversões o sistema não reabriu o prazo de intenção de recurso, mas entendemos que é cabível.
31/07/2024 - 14:08:10	Agente de Contratação	Desta forma, como o sistema não esta abrindo um campo para intenção de recurso, estaremos definindo uma um horário para envio através do e-mail jaciele@concordia.sc.gov.br, posterior será anexado ao portal dos documento do processo para conhecimento de todos.
31/07/2024 - 14:09:05	Agente de Contratação	O prazo de intenção de recurso da fase de habilitação será até as 17 horas do dia 31/07/2024. Deverá ser enviado a manifestação de intenção para o e-mail jaciele@concordia.sc.gov.br
31/07/2024 - 14:09:29	Agente de Contratação	Para não prejudicar nenhum fornecedor abriremos mais tempo que os 10 minutos.
31/07/2024 - 14:09:55	Agente de Contratação	Caso tenha intenção retornaremos para indicação de datas de recurso e contrarrazões.
01/08/2024 - 08:04:58	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Intenção de recurso - Angel.pdf) em 01/08/2024 às 08:04.



01/08/2024 - 08:06:59	Agente de Contratação	O fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME declarou intenção de recurso
01/08/2024 - 08:08:38	Agente de Contratação	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 05/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 08/08/2024 às 23:59.
01/08/2024 - 08:09:21	Agente de Contratação	tendo em vista a questão do sistema os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por e-mail jaciele@concordia.sc.gov.br
01/08/2024 - 08:10:27	Agente de Contratação	Avisaremos pelo chat e incluiremos o documento no portal assim que recebido.
12/08/2024 - 08:53:18	Autoridade Competente	Bom dia senhores licitantes, tendo em vista que não houve encaminhamento do recurso no prazo estipulado, o processo será finalizado e enviado para adjudicação e homologação.
12/08/2024 - 08:59:07	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Wagner Leonel.
12/08/2024 - 09:03:45	Sistema	O item 0001 foi homologado por Wagner Leonel.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
DENILSON KROETZ	30/07/2024 - 08:51:47

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter	18/06/2024 - 10:36:39
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	18/06/2024 - 10:36:39
Edson Fabrício	30/07/2024 - 08:51:47
Tabara Pasqualotto	30/07/2024 - 08:51:47

Jaciele Tochetto
Agente de Contratação

Wagner Leonel
Autoridade Competente

Edson Fabrício
Apoio

SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Concorrência por Menor Preço - 5/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor
Referência: 243.285,59

Fornecedor	Situação	Valor Total
CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA (00.239.339/0001-45)	Adjudicado em: 12/08/2024 - 08:59:07 - Por: Wagner Leonel	2.510.707,32

Wagner Leonel
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Concorrência por Menor Preço - 5/2024

Resultado da Homologação

0001 - Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis. - Quantidade: 12 - Valor de Referência: 243.285,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA	N/C	12,00 Mês	209.225,61	2.510.707,32	Homologado em 12/08/2024 09:03:45 Por: Wagner Leonel

Wagner Leonel
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS
LTDA**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE e
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS RECICLÁVEIS

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, s/n, Km 90, Interior, Ipumirim, SC, 89790-000, representada neste ato, pelo sua sócia administradora, Senhora Bruna Klein, inscrito(a) no CPF sob nº 093.657.319-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 5/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia, SC, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo constante do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Concorrência Eletrônica nº. 5/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato conforme as orientações especificadas no Projeto e Memorial Descritivo, constantes no **Anexo "A"** do Edital.

2.2. A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o art. 33, I e art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços consistem no recolhimento regular dos resíduos sólidos recicláveis, porta a porta, gerados nos domicílios, escolas, escritórios, estabelecimentos públicos, edifícios comerciais/residenciais, estabelecimentos comerciais e congêneres no perímetro urbano deste município, bem como em todas as comunidades rurais deste município, e no seu transporte, em veículos apropriados, do ponto de geração à unidade de triagem de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma de coleta estabelecido pela CONTRATANTE.

2.3.3. A CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura deste contrato, propor o realinhamento do cronograma e apresentá-lo para apreciação da CONTRATANTE.

2.3.3.1. Juntamente com esse novo cronograma, deverá ser apresentado um plano de trabalho, em um mapa digitalizado e com 1 (uma) via impressa, na escala 1:20.000, contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta.

2.3.3.2. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar, a qualquer momento e a seu critério, alterações no cronograma/plano de trabalho de coleta de resíduos, a serem implementadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.3.4. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por algum outro método aprovado pela CONTRATANTE.

2.3.5. A periodicidade, o horário e os locais de execução dos serviços poderão ser alterados conforme a necessidade, mediante determinação da CONTRATANTE.

2.3.6. A quantidade estimada de resíduos sólidos recicláveis a ser coletada no município de Concórdia é de aproximadamente 400 (quatrocentas) toneladas por mês.

2.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem, em local de sua responsabilidade, de todos os resíduos sólidos recicláveis coletados. A fim de possibilitar o controle dos serviços, as cópias dos tickets de pesagem ou as fotos digitais (registradas no momento de cada pesagem) do valor de cada pesagem mostrado no indicador eletrônico da balança (ou em equipamento semelhante) deverão ser apresentadas mensalmente à CONTRATANTE, juntamente com a planilha de controle das pesagens das cargas, conforme o modelo de planilha a ser fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura deste contrato.

2.3.8. Todos os resíduos recicláveis existentes nas vias e demais logradouros, deverão ser recolhidos, transportados e destinados à central de triagem de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3.9. A coleta seletiva será executada, no mínimo, 07 (sete) dias na semana, atendendo integralmente a todos os setores/bairros estabelecidos no cronograma.

2.3.9.1. A frequência de coleta nos contentores PEAD deverá ser a mesma estabelecida no cronograma de coleta.

2.3.9.2. Fora da área urbana, a frequência de coleta nos contentores PEAD deverá ocorrer duas vezes ao mês.

2.3.10. Os serviços deverão sempre ser executados concomitantemente nos dois lados das vias e logradouros públicos, nas áreas urbanas e rurais, bem como em todos os contentores fornecidos.

2.3.11. A coleta seletiva deverá atender regularmente a todo o município, em todas as ruas abertas à circulação, recolhendo os seguintes materiais: papelão, papéis, vidros, plásticos, metais ferrosos e não ferrosos, isopor, dentre outros recicláveis separados na fonte de geração e dispostos nas vias públicas para a coleta seletiva.

2.3.12. Após completar a carga, o caminhão viajará até o local de descarga (unidade de triagem), de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.13. Nos locais onde houver, no mesmo dia, o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta convencional) e o da coleta seletiva, esta deverá ser executada, no mínimo, duas horas de diferença daquela.

2.3.14. Os resíduos recicláveis oriundos de estabelecimentos comerciais, de saúde, de indústrias e de prestadores de serviços, com composição semelhante à dos resíduos domiciliares - não perigosos - também deverão ser recolhidos.

2.3.15. Os resíduos recicláveis não aproveitados/comercializados pelas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis também deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

2.3.16. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento, gerenciamento e destinação dos resíduos que por ela forem coletados.

2.3.17. Os veículos de coleta deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem ou caiam nas vias públicas.

2.3.18. O serviço de coleta deverá ser realizado em 12 (doze) feriados civis/religiosos no ano, cujos dias serão definidos posteriormente pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, como decorrência desta exigência, o atendimento ao disposto na legislação trabalhista e em outros dispositivos legais.

2.3.19. A CONTRATADA deverá fornecer aos munícipes, sempre que forem solicitadas, informações sobre:

a) A forma adequada e segura para: o manuseio, a separação e a disposição dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

resíduos;

b) A frequência e o horário da coleta.

c) Tipo de destinação/disposição final dos resíduos.

2.3.20. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento dos veículos de coleta por meio da implantação de um sistema de rastreamento e localização via comunicação digital GSM/GPRS ou GPS.

2.3.20.1. A instalação e os custos mensais de manutenção desse sistema caberão à CONTRATADA.

2.3.20.2. O sistema de rastreamento e localização deverá possibilitar a obtenção, no mínimo, dos seguintes dados: - Relatório de posicionamento (data e respectivo percurso executado), sendo que a transmissão dos dados de posicionamento dos caminhões deverá ser referente a um período de tempo não superior a 30 (trinta) segundos, ou seja, a cada 30 segundos deverá constar em um mapa o posicionamento do caminhão. - Relatório de viagem (com informações de distância e tempo percorridos).

2.3.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos dados do sistema de rastreamento à CONTRATANTE, por meio da internet, para possibilitar a verificação tanto dos percursos executados pelos caminhões de coleta, em tempo real e no mínimo dos últimos dois meses, quanto dos dados do relatório de viagem (distância percorrida por dia e horário de cada caminhão).

2.3.21. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, uniformes, ferramentas e todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (calças e camisas com faixas reflexivas, boné tipo legionário, botinas, meias, capas de chuva, luvas, protetor solar, entre outros).

2.3.22. A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório sucinto, assinado por seu responsável técnico, contendo a relação dos locais onde os resíduos recicláveis coletados foram destinados/comercializados e o correspondente peso desses resíduos.

2.3.23. A Contratada deverá atender ao disposto na PORTARIA MTP Nº 4101de16/12/2022, que trata da Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, bem como às demais normas e resolução aplicáveis aos serviços.

2.3.24. A fim de melhorar as atividades de controle, planejamento e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um escritório no município de Concórdia/SC durante toda a vigência contratual, dispondo o mesmo de instalações para atendimento de seu pessoal operacional, com água, com energia elétrica e com banheiro, além de dispor de internet e telefone fixo para contato.

2.3.24.1. O escritório da CONTRATADA deverá estar localizado na área urbana de Concórdia/SC e deverá permanecer aberto no mínimo durante o horário predominante de funcionamento do comércio local, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3.24.2. A CONTRATADA deverá manter como mão de obra indireta 01 (um) encarregado para auxiliar no apoio e na fiscalização dos serviços, além de 01(um) auxiliar administrativo.

2.4. DA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADOS RESÍDUOS COLETADOS

2.4.1. A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos recicláveis coletados à uma central de triagem, devidamente licenciada, de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.2. Todos os resíduos coletados deverão ser submetidos a um procedimento de triagem antes da destinação final, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os eventuais custos e despesas concernentes a esse procedimento de triagem, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4.3. A destinação final dos resíduos recicláveis caberá à CONTRATADA, devendo atender às normas técnicas e ambientais pertinentes, bem como às diretrizes da Lei nº12.305/2010.

2.4.4. Os rejeitos provenientes dos resíduos recicláveis coletados (aproximadamente 45% do peso da quantidade total coletada) deverão ser dispostos em aterro sanitário ou em outro local licenciado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA essa disposição final.

2.4.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas decorrentes da destinação final de todos os resíduos recicláveis coletados, bem como da disposição final dos rejeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (hum) anos, contados de 01 de setembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 209.225,61 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 2.510.707,32 (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

4.2. Os valores estabelecidos na cláusula 4.1, são certos e total, logo aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativo, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).

4.3. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 33.90.39.28 (123) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, conforme artigo 50, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Relação contendo o nome dos profissionais que prestam serviços junto ao Município;
2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
3. Comprovante de depósito bancário dos salários;
4. Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb
5. Relatório “Detalhe de Guia Emitida” do FGTS
6. Guia e comprovante de pagamento dos valores de INSS e FGTS;

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Concórdia, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

7.1.1. A subcontratação será permitida somente sobre os serviços indicados nos itens 3, 5, 6, 9 e 10 da Planilha Orçamentária.

7.1.2. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 43, do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008.

9.2. O interregno de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

Custo de Mercado

9.2.1. Da data da apresentação da proposta, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

9.2.1.1. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.2.1.2. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

9.2.1.2.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

As repactuações, como espécie de reajuste

9.2.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de 19 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais, que não sejam decorrentes de mão de obra, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.2.5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo ou apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

Mão de obra

9.2.3. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da assinatura do contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

9.2.3.1. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.

9.2.3.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.2.3.2. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação conforme orientações da IN 02/2008.

9.2.3.3. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2.3.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.2.3.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.2.3.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.2.3.7. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação das alterações dos custos relativos a mão de obra.

9.3. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 6.16 do edital, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

9.4. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.8. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.9. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, bem como um responsável técnico, devidamente habilitado pelo conselho de classe profissional competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.13. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

10.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.15. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato:

1. Relação contendo o nome dos profissionais que prestam serviços junto ao Município;
2. Controle de frequência (ponto) dos profissionais;
3. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
4. Comprovante de depósito bancário dos salários;
5. Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb
6. Relatório "Detalhe de Guia Emitida" do FGTS Guia e comprovante de pagamento dos valores de INSS e FGTS;
7. Comprovante de pagamento dos benefícios dos funcionários que prestam serviços junto ao Município, conforme indicado na planilha de custos e de acordo com as exigências dispostas em convenção coletiva do trabalho;
8. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando for o caso;
9. Em caso de rescisão de contrato, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e atestado demissional, e se aplicável, comprovante de recolhimento do FGTS rescisório.

10.1.16. Atender as solicitações do fiscal do contrato quanto a solicitação de documentos extras, além dos relacionados no item 10.1.15, e que venham a ser solicitados com o intuito de servirem de base de informações para a fiscalização do contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento da repactuação dos preços.

10.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhora Bruna Klein, CPF 093.657.319-84, sócia administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. A responsabilidade técnica ficará a cargo do Engenheiro Sanitarista, senhor Luciano Ravadelli, CREA/SC nº 050367-9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1 Fica designada como fiscal técnico o servidor Anibal Fontanella de Souza, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, e-mail anibal@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2150.

15.2 Fica designada como fiscal administrativo a servidora Lisandra Fernandes, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, e-mail lisandra@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2169.

15.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

18.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

18.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESSÍMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 20 de agosto de 2024.

BRUNA KLEIN
Sócia Administradora
CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Proc. Administrativo 45- 334/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 21/08/2024 às 14:25:25

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DICOM-LICITCON, SEMURB, SEMURB-DMA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB-DMA-ESDMA,
SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMURB-DMA-FS, SEFAZ-DFAZ-CCF - OC/NE

Concorrência Eletrônica nº 5/2024 PMC - Coleta Resíduos Recicláveis

Foi realizada a publicidade da homologação e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através dos links: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/129> e <https://pncp.gov.br/app/contratos/83024257000100/2024/>

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 2722/2024

Tipo de Nota:Global	Data:20/08/2024	Contrato: 129/2024
Licitação Número/Ano: 5/2024	Data de Vencimento:31/12/2024	Aditivo:
Modalidade:Concorrência	Tipo Objeto:Obras e Serviços de Engenharia	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.:MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Impresso Por:41 - JACIELE TOCHETTO	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 17710 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.239.339/0001-45

Cidade: Ipumirim Ipumirim - SC

Insc. Est.: 252.950.275

Endereço: RODOVIA SC 154 N°S/N

Bairro: iinterior

Telefone Comercial: (49) 3438-1575

Fax:

E-Mail: aissara.suzin@cricoleta.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 123

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Ação: 2030-Ações de Saneamento Urbano - SEMURB

Elemento: 3339039280000000000-Coleta de lixo e demais resíduos

Vínculo: 150070000001-Recursos Ordinários - Prefeitura

Finalidade

contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo, constantes no Anexo "A" do Edital. Processo Administrativo nº 334/2024.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	4	MÊS	Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.	Não	N/C	R\$ 209.225,6100	R\$ 836.902,44

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 836.902,44

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: conforme contrato

Cond. Pgto.:

Endereço: , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 2722/2024





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho: 8611/2024 Espécie: Global Data Emissão: 20/08/2024

Referência: 123
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação: 2030 Ações de Saneamento Urbano - SEMURB
Funcional: 0015.0512.0040 Saneamento Básicos Urbano - SEMURB
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390392800000000000 Coleta de lixo e demais resíduos
Vínculo: 150070000001 Recursos Ordinários - Prefeitura

Credor: 17710 - CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Endereço: RODOVIA SC 154 - S/N KM 90 Cidade: Ipumirim, SC
CPF/CNPJ: 00.239.339/0001-45 Telefone: (49) 3438-1575

Dotação Inicial:	10.000.000,00	Empenhado Anter.:	8.421.539,39
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	836.902,44
Anulado (-):	0,00	Total (B):	9.258.441,83
Total (A):	10.000.000,00	Saldo (A - B):	741.558,17

Processo Licitação:	5/2024	Data do Processo:	09/05/2024
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	Número do Contrato:	129 / 2024
Número do Processo:	94	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 2722 - 000/2024

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00000	MÊS	Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.	209225,6100	836.902,4400
Total:					836.902,44

Valor deste Empenho: 836.902,44

Histórico

Prestação de serviço em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo, constantes no Anexo "A" do Edital. Processo Administrativo nº 334/2024.

Fica empenhada a importância de: R\$ 836.902,44
[OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
20/08/2024 16:33:23



Assinado digitalmente por:
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da
Fazenda
21/08/2024 08:06:54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.neilp6c4sf64cd8b3.

